

Normativo de Utilização das Redes da FIL, CCL e do PT Meeting Centre

A Lisboa - Feiras Congressos e Eventos (Lisboa-FCE) disponibiliza nas instalações da FIL – Centro de Exposições e Congressos de Lisboa (FIL), Centro de Congressos de Lisboa (CCL) e do PT Meeting Centre, sitos no Parque das Nações, a contratação de serviço de rede *Wi-Fi* e/ou cablada de acesso à Internet através de um operador credenciado, sob o qual impende a obrigação de cumprir as regras e disposições da legislação em vigor.

O Normativo de Utilização das Redes da FIL, CCL e do PT Meeting Centre é aplicável em todo o recinto, a ele ficando vinculados todos os organizadores, expositores e respectivos subcontratados e/ou colaboradores.

O expositor ou o organizador é o responsável pelo cumprimento destas políticas, por si e por todos os seus fornecedores e todos os seus colaboradores, directos ou indirectos, que desenvolvam trabalhos por conta e no interesse dos mesmos.

O expositor ou o organizador compromete-se a dar conhecimento do presente normativo às empresas por si sub-contratadas, ou que com ele colaborem na feira ou evento, na medida em que os trabalhos a prestar por estes possam estar relacionados com a matéria do presente normativo.

Os utilizadores dos vouchers de acesso *Wi-Fi* ou da rede cablada fornecidas pela Lisboa-FCE devem respeitar as leis e normas em vigor no que se refere à utilização e acesso à Internet e abster-se da prática de quaisquer actos ilícitos, ou que como tal possam ser tidos face à Lei, na utilização dos acessos. A Lisboa-FCE, no quadro dos seus deveres de cooperação com a justiça, poderá facultar, quando a tanto instada pelas entidades competentes, os elementos identificativos do(s) utilizador(es) a quem foi(ram) facultado(s) o(s) acesso(s) *Wi-Fi* ou da rede cablada.

Adverte-se que actualmente muitos objectos e equipamentos comuns implementam redes *Wi-Fi* (projectores de vídeo, mesas de som, televisores, mobiliário, etc.), pelo que os expositores e os organizadores deverão fazer uma inventariação exaustiva de todos os equipamentos a instalar no evento sob a sua responsabilidade e das suas características, para verificação do cumprimento do Normativo de Utilização das Redes da FIL, CCL e PT Meeting Centre.

Para utilizações não intensivas, equipamentos *smartphones* e *tablets*, o expositor, o organizador e os visitantes poderão adquirir acessos *Wi-Fi* nos serviços da Lisboa-FCE, nas condições do presente normativo e pelos preços estabelecidos e divulgados para o evento.

As situações de utilização intensiva e de maior exigência deverão ser acauteladas por recurso às soluções *standard* de rede cablada.

Para quaisquer outros requisitos específicos de rede *Wi-Fi* e *wired*, devem ser contactados os nossos serviços com a antecedência adequada para efeitos de estudo, elaboração do projecto, adjudicação e implementação.

(Continua na próxima página)

1. Políticas de Utilização de Redes *Wi-Fi*

Aos expositores ou organizadores, está expressamente proibida a implementação de pontos de acesso *Wi-Fi*, seja para conexão à Internet, seja para a prestação de outras funcionalidades. O objectivo desta medida é evitar problemas de interferências que possam causar um funcionamento deficiente das redes *Wi-Fi* autorizadas.

Para utilização da rede *Wi-Fi* recomenda-se o uso de dispositivos recentes, que funcionem na gama de frequências dos 5 GHz, menos sensíveis a interferências.

As redes *Wi-Fi* disponibilizadas, destinam-se a ser utilizadas por equipamentos terminais como PC portáteis, *smartphones*, *tablets* ou equivalentes **não sendo permitida a implementação de outras redes *Wi-Fi*, qualquer que seja a sua natureza, no espaço do evento.**

Quaisquer dispositivos que implementem redes *Wi-Fi* (visíveis ou ocultas) ou que emitam sinais nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, estão abrangidos por esta interdição.

2. Políticas de Utilização da Rede Cablada

A utilização de rede cablada destina-se, **exclusivamente**, a equipamentos terminais, **não sendo permitido utilizar qualquer equipamento para distribuição de rede** (*routers*, *switches*, *hubs*, pontos de acesso/antenas, etc.).

3. Penalizações em caso de incumprimento

A Lisboa-FCE e o operador por si autorizado, não poderão ser responsabilizados por quaisquer anomalias decorrentes da utilização não autorizada de conexões.

Qualquer equipamento de distribuição de rede ou emissão *Wi-Fi* utilizado nas instalações sem prévia autorização da Lisboa-FCE será considerado uma violação das políticas estabelecidas.

Em situações de incumprimento do normativo estabelecido, a Lisboa-FCE reserva-se o direito de tomar todas as medidas consideradas necessárias para o bom funcionamento das redes, desde a desactivação do equipamento, ao encerramento do stand.

Nos casos em que se comprove o nexo de causalidade entre os danos e/ou prejuízos causados à Lisboa-FCE e/ou a terceiros, decorrentes da utilização indevida de equipamentos ou de actuação não autorizada nos termos do presente normativo, os infractores ficarão constituídos na obrigação de indemnizar por esses mesmos prejuízos, independentemente de outras medidas que possam ser desencadeadas para tutelar os interesses e direitos violados.